



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 n. 48, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a Súmula TRT5 nº 85.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, reunido em composição plena, em sua 4ª Sessão Telepresencial do exercício de 2021, realizada ao décimo quarto dia do mês de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente **Dalila Andrade**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho **Jéferson Muricy, Alcino Felizola, Luíza Lomba, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Valtércio de Oliveira, Yara Trindade, Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares, Débora Machado, Edilton Meireles, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro, Suzana Inácio, Ana Paola Machado Diniz e Rubem Dias do Nascimento Junior**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 18 da Instrução Normativa nº 41/2018 do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução nº 221, de 21 de junho de 2018);

CONSIDERANDO o julgamento conjunto dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência nº **0000888-47.2016.5.05.0000** e **0001126-66.2016.5.05.0000**, com tese fixada, por maioria absoluta, pelo Tribunal Pleno;

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

Súmula TRT5 Nº 85

PETROBRAS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. NORMA AUMENTO POR MÉRITO 302-25-12/1984. PRESCRIÇÃO TOTAL. Incide a prescrição total sobre o pedido de promoções por me-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

recimento postuladas com base na Norma Aumento por Mérito 302-25-12/1984, face a alteração unilateral promovida pela Petrobras ao editar as Normas Avanço de Nível Salarial 30-04-00/1992 e 30-04-01/1994, que explicitamente cancelaram e substituíram a anterior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 24 de outubro de 2022.

Débora Maria Lima Machado
Desembargadora Presidente do TRT5



Assinado Eletronicamente/Digitalmente por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO em 24/10/2022 14:02:45. (Lei 11.419/2006).